



Câmara Municipal de Belém
Sala de licitação

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de ar condicionado - TIPO SPLIT, (com instalação) e bebedouros e climatizadores de ar, novos, conforme termo de referencia ANEXO I.

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR UNIDADE.

Site: www.cmb.pa.gov.br : Editais/Licitação

A Câmara Municipal de Belém, pessoa jurídica de direito público, por meio deste, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade “PREGÃO PRESENCIAL”, sob o critério “MENOR PREÇO POR UNIDADE”, por DEMANDA desta Câmara Municipal de Belém, conforme processo administrativo nº 403/2021

O procedimento licitatório será realizado pelo Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente designados através da portaria nº. 076/2021 e regido pela Lei nº. 10.520/2002 (Lei do Pregão), aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666/93 (Lei de Licitações), Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar 123/2006 (Lei Geral das EI, ME e EPP) e Lei Complementar 147/2014 (Lei Geral das EI, ME e EPP), tudo regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, observando-se o seguinte:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, sendo os trabalhos conduzidos pelo Pregoeiro, e equipe de apoio mediante a participação dos interessados no presente certame.

1.2. Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Início do credenciamento dos participantes:	dia 27/10/2021 - as - 10h:00 min.
Fim do credenciamento:	dia 27/10/2021 - as - 10h:00 min.

1.3. A disputa por lances será na mesma sessão logo após a abertura das propostas comerciais das empresas presentes no certame.

2- DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

2.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro em até, no máximo, 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico. E-mail: cpl@cmb.pa.gov.br



Câmara Municipal de Belém
Sala de licitação

2.1.1 - As respostas aos esclarecimentos serão respondidas exclusivamente pelo endereço de E-mail da empresa solicitante e todas as alterações e modificações do EDITAL será disponibilizada no site www.cmb.pa.gov.br, editais/licitações.

2.1.2 - Aos licitantes interessados cabem acessar assiduamente o referido endereço para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizados sobre esclarecimentos referentes a este Edital.

3. DO OBJETO

3.1. Aquisição de equipamentos de ar condicionado, bebedouros e climatizadores novo e sem uso, conforme descrição abaixo, os quais deverão ser entregues na sede da licitante, situada na Travessa Curuzu, nº 1755, Marco, nesta cidade de Belém/PA, **conforme descrito no Anexo I, parte integrante deste edital.**

	Descrição	Especificações Técnicas	Local de Instalação	Quant
01	Ar Condicionado Split - Cassetes	220V - 48.000 Betus	Plenário	04
02	Ar Condicionado Split - Hi Wall	220V - 24.000 Betus	Ver. Mauro Freitas e sala do som	03
03	Ar Condicionado Split - Hi Wall	220V - 18.000 Betus	Dir. Jurídica e sala de informática	03
04	Ar Condicionado Split - Hi Wall	220V - 12.000 Betus	Gab. vereadores(15) e Sala Diário Oficial	18
05	Ar Condicionado Split - Hi Wall	220V - 9.000 Betus	Gab. Vereadores(10) Sala de TI -NACI	11
06	Bebedouros de Coluna, sendo 03 (três) em INOX, todos com duas torneiras, com duas saídas, água natural e gelada.	Bivolt 127/220 V	Salas DRH, Portaria, Diretoria Jurídica e NACI	06
07	Climatizadores Portáteis	127/220V 1.500 m³/hr. bivolt	NACI/PRÉDIO ANEXO	02

3.2. Todos aparelhos de ar-condicionado – SPLITS, serão instalados pela empresa vencedora do certame e deverá contemplar na planilha de custo, Kit de instalação, prevendo uma distância mínima de 05 (cinco) metros e máxima de 30 (trinta) metros.

3.3. Os Kits de instalação dos aparelhos de ar-condicionado devem ter uma avaliação técnica preliminar pela empresa contratada da real necessidade de substituição ou não das instalações que já se encontram instaladas no local pelos os novos kits.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas decorrentes do objeto deste Pregão, correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

Projeto atividade: 2167 - Aquisição de Mobiliário e Equipamento para dar suporte as atividades da CMB

Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



Câmara Municipal de Belém
Sala de licitação

5.1. A participação no Pregão dar-se-á por meio presencial de todos aqueles interessados no certame e que disponibilizam os equipamentos para entrega imediata;

5.2. Só poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividades relacionadas ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

5.3. Os Microempreendedores Individuais - MEI, Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme instituído no inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e pósteras alterações, que tenham em seu contrato social atividade pertinente com o objeto deste Pregão e que atendam às exigências constantes deste Edital, inclusive quanto à documentação.

5.4. Entende-se por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do certame e usufruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006 e pósteras alterações, aquelas empresas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo 3º.

5.5. Entende-se por Microempreendedores Individuais aptos a participar do certame e usufruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006 e pósteras alterações, aquelas empresas definidas na Lei Complementar nº 128/2008.

5.6. A licitante será responsável por todas as informações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances durante todo o procedimento licitatório.

5.7. A participação nesta licitação implica no acatamento das seguintes condições:

5.7.1. O serviço ofertado deverá atender as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;

5.7.2. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis;

5.7.3. Concordância quanto as condições e exigências estipuladas na presente licitação, inclusive, as condições constantes deste **edital** e seus **anexos**, caso não tenha impugnado oportunamente, naquilo que discordar;

5.7.4. Nos preços ofertados estarão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre a prestação do serviço objeto da licitação.

5.8. Não poderão participar desta licitação aqueles que:

- a) Não atenderem às condições e exigências deste instrumento;
- b) Se encontrem reunidos em consórcio e que sejam controladores, coligados ou subsidiárias entre si;
- c) Tenham sido declarados impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pela Câmara Municipal de Belém ou declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- d) Se encontrem em processo de falência, sob dissolução ou liquidação;



Câmara Municipal de Belém
Sala de licitação

- f) Tenham como gerentes, acionistas controladores ou responsáveis técnicos, servidor público Municipal de Belém;
g) Não será admitida a subcontratação.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados no dia e hora estabelecidos neste EDITAL, para apresentação das propostas iniciais.

6.2. O credenciamento dar-se-á de forma presencial no dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o proponente deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto ao PREGOEIRO munido de documento que o habilite.

6.3. A documentação referente ao **credenciamento** deverá ser apresentada fora dos envelopes, para análise pela Comissão.

6.4. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munido dos seguintes documentos:

- a) Cópia e original da Carteira de identidade ou de qualquer outro documento com foto, reconhecido e devidamente inscrito no Órgão a que pertencente;
- b) Sendo realizado por dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado.

b.1. No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, disponível em www.portaldoempreendedor.gov.br.

- c) Caso se faça representar seu procurador deve apresentar, Procuração pública ou particular com firma reconhecida, inclusive para o CREDENCIAMENTO conforme o **ANEXO III – MODELO**, exceto quando o representante a ser credenciado pelo licitante possuir poderes de representação da mesma, independente de autorização de outrem, constante dos documentos previsto no item “b”;
- d) O licitante deverá apresentar a declaração em atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 (**ANEXO III - MODELO**), será indispensável a apresentação da referida Declaração, sob pena de inaptidão para participar do certame;
- e) A fim de comprovar o enquadramento na condição de Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP a licitante deverá apresentar:
 - e.1.** Declaração de enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO XII - MODELO**);
 - e.2.** Declaração ou Documento congênere que confirme o enquadramento declarado pela empresa na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, registrada no respectivo órgão de registro público (JUCEPA).



Câmara Municipal de Belém
Sala de licitação

6.5. O credenciamento do representante legal junto a comissão, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

6.6. As dúvidas deverão ser sanadas através dos telefones (91)4008-2254/98441-8052 e pelo E-mail da comissão cpl@cmb.pa.gov.br . e serão respondidas pelo mesmo canal solicitado.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório desta licitação, na forma eletrônica, através do e-mail cpl@cmb.pa.gov.br ou documental através do Protocolo Geral da CMB, conforme endereço descrito no rodapé.

7.1.1. Não serão recebidas Impugnações protocoladas em endereço diverso do indicado no rodapé deste Edital, que em consequência disso alcancem esta CPL intempestivamente.

7.2. Para fins de identificação de interposição da impugnação citada no subitem anterior, o impugnante deverá anexar, por meio do endereço eletrônico, ou documental, devendo constar:

No Caso de Socio e de seu Procurador ou representante:

- a) Contrato Social com suas alterações ou última alteração consolidada;
- b) documento de identificação com foto do representante legal;
- c) instrumento de procuração se for o caso;
- d) documento de identificação com foto do procurador.
- e) Na condição de pessoa física, deverá apresentar documento de identificação com foto

7.2.1 O não cumprimento do subitem anterior importará o não conhecimento da impugnação interposta.

7.2.2. Caberá ao Pregoeiro auxiliado pelo responsável pela elaboração do Termo de Referência e pela Assessoria Jurídica decidir pela impugnação, no prazo de 24 horas.

a) As respostas da impugnação serão divulgadas exclusivamente por meio do endereço eletrônico de quem a praticou e será publicada o site www.cmb.pa.gov.br editais/licitações,

7.3. Na hipótese da suspensão de prazo do certame, será lançada no sistema a informação de que o mesmo se encontra em "Suspensão".

7.4. Acolhida a impugnação contra o Edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

7.5. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



Câmara Municipal de Belém
Sala de licitação

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A PROPOSTA DE PREÇOS envelope 01 deve estar dirigido da seguinte forma:

Câmara Municipal de Belém

Comissão de Licitação

Pregão Presencial nº 06/2021

Envelope nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS.

8.2. poderá ser elaborada conforme **ANEXO V – MODELO** deste Edital, obedecidas as disposições do **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**.

8.2.1. - Na PROPOSTA DE PREÇOS deverão constar os seguintes elementos:

8.2.2. Razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone e e-mail;

8.2.3. Especificações técnicas, marcas/modelo, quando couber, e outros elementos exigidos no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, de modo a identificar o serviço e/ou fornecimento ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

8.2.4. preços unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;

8.2.5. data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;

8.2.6. A Licitante deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL (ANEXO XI - MODELO)**, sob pena de desclassificação da proposta, que deverá ser apresentado juntamente com a proposta;

8.2.7. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

8.2.8. O preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item.

8.2.9. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário, desde que o julgamento seja menor preço por item. Caso seja por menor valor global, importará o preço total da proposta, sob pena de invalidação da mesma;

8.2.10. Será considerada desclassificada a proposta com valor acima do máximo estimado constante do **CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE (ANEXO IV)** deste Edital;

8.2.11. Será considerada desclassificada a proposta que contiver emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento ou que possam comprometer a lisura do certame e quaisquer vícios que forem consideradas insanáveis pelo PREGOEIRO;

8.2.12. Em hipótese alguma o PREGOEIRO receberá envelopes que não estejam



Câmara Municipal de Belém
Sala de licitação

lacrados ou que estejam apenas grampeados, sob pena de invalidação da proposta;

8.2.13. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

8.2.14. Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo PREGOEIRO, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

9. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Após o encerramento do horário definido para o acolhimento de propostas, o Pregoeiro verificará sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, sob pena de desclassificação.

9.2. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO** do Lote, conforme condições definidas neste edital e seus anexos.

9.3. A desclassificação da proposta será fundamentada pelo pregoeiro.

10. DA SESSÃO DE DISPUTA E DOS LANCES

10.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Aberta a etapa competitiva, os representantes das proponentes deverão estar conectados ao sistema para participação da sessão de lances.

10.1.1. O PREGOEIRO declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes os documentos pertinentes ao **CREDENCIAMENTO** dos participantes e os envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO**.

10.1.2. Em seguida, dar-se-á início à abertura dos envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS** para classificação.

10.2. Da Classificação da Proposta:

10.3. - Após abertas as propostas, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.4. Será declarada classificada, pelo PREGOEIRO, a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquele, obedecendo ao item 8.

10.5. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o PREGOEIRO classificará as próximas três melhores propostas subsequentes.



Câmara Municipal de Belém
Sala de licitação

10.6. Dos Lances:

10.6.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar e só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

10.7. Será considerado vencedor da etapa de lances, o licitante que ofertar o **MENOR PREÇO** conforme definido no item 9.2.

10.8. O PREGOEIRO convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.8.1. O PREGOEIRO poderá, em qualquer momento, estipular lances mínimos, a fim de evitar excessos de lances, que retardam o procedimento.

10.8.2. Dos lances ofertados não caberá retratação.

10.8.3. Para a classificação de propostas iniciais com preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

10.8.4. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.8.5. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo PREGOEIRO, todos os licitantes classificados ou convidados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.8.6. Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o PREGOEIRO negociar diretamente com o proponente.

10.8.7. Encerrada a etapa de lances quando o menor preço ofertado pertencer a uma empresa que seja enquadrada como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) será aberto automaticamente a opção para a Pregoeira aplicar o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014.

10.9. Havendo proposta registrada nos termos do item acima igual ou até 5% superior à melhor oferta, será convocada, a ME ou EPP melhor classificada para registrar proposta com valor inferior ao último valor arrematado.

10.9.1. O novo valor proposto pela ME ou EPP deverá ser apresentado no prazo máximo de 10 (dez) minutos após convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.

10.9.2. Havendo o exercício de preferência pela ME ou EPP, o Pregoeiro passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.



**Câmara Municipal de Belém
Sala de licitação**

10.9.3. Caso a ME ou EPP não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital, o sistema, de forma automática, convocará a ME ou EPP remanescente, cuja proposta se enquadre no limite de 5% conforme subitem 10.10, obedecida a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.9.4. Se houver equivalência de valores apresentados por ME ou EPP, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada por empresa não enquadrada como tal, terá preferência na apresentação de novo lance aquela que registrou primeiro sua proposta.

10.10. Na hipótese de nenhuma ME ou EPP exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como tal que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se a fase de negociação.

10.11. A desistência em apresentar lance implicará a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.12. Caso as licitantes classificadas não apresentem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente visando obter preço melhor para o IPVV, observado todas as exigências estabelecidas anteriormente.

10.13. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as ME's e EPP's, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, quando então a licitante será declarada vencedor.

11. PRAZO PARA ENVIO DA NOVA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. A proposta de preços dos lances apresentados, deverão ser enviados, através de envelope lacrado e entregue aos cuidados do Pregoeiro, observando os itens 8.0 no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da lavratura da ata de abertura.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Documentos de habilitação envelope nº 02, deve estar com a seguinte inscrição:
**Câmara Municipal de Belém
Comissão de Licitação
Pregão Presencial nº 06/2021
Envelope nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

13.2. Encerrada a etapa competitiva, o **PREGOEIRO** procederá à análise da documentação constante do envelope de HABILITAÇÃO da licitante detentora da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital. Para a habilitação, a licitante deverá apresentar:



Câmara Municipal de Belém
Sala de licitação

13.3. Documentos referentes à Regularidade Jurídica

- a) Para empresário individual: registro comercial;
- b) Para sociedades por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na Junta Comercial e cópia do Estatuto arquivado na Junta Comercial;
- c) Para Sociedade empresárias ou não empresárias: cópia do contrato social e última alteração contratual;
- d) CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.
- e) No caso de Microempreendedor Individual incluir o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>.
- f) Formulário de Situação Cadastral de ME ou EPP emitido no site da JUCEPA sob pena de não ser considerada como EPP ou ME para efeitos da Lei nº 123/2006.

13.3. Documentos referentes à Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro de Contribuintes do ICMS;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais;
- f) Prova de regularidade perante a Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), esta comprovação também poderá ser feita através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal - CEF;



Câmara Municipal de Belém
Sala de licitação

13.3.1. Também serão aceitas, no lugar das Certidões Negativas de Débitos, Certidões Positivas de Débitos com Efeito de Negativas.

13.4. Documentos Referente a Qualificação Econômico-financeira

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata ou Insolvência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste edital, exceto quando dela constar o prazo de validade;

13.5. Documentos Relativa a Regularidade Trabalhista

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

13.6. Declaração e documentos complementares

- a) Modelo de Credenciamento, conforme anexo III;
b) Modelo de declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo, anexo IV;
c) Modelo de declaração de menor empregado, conforme modelo, anexo V;
d) Modelo de declaração de conhecimento dos locais e condições, conforme modelo, anexo VII;
e) Modelo declaração de inexistência de fatos impeditivos ou superveniente, conforme modelo, anexo VIII.

13.7. - Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO devem ser apresentados por cópias autenticadas por cartório competente, a exceção para documentos relacionados nos itens que podem ser apresentados pela internet com boa definição.

14. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

14.1. Sob pena inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação, deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.

14.1.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

14.1.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.2. Será **inabilitado** a licitante que não apresentar ou apresentar em desconformidade, qualquer documento que esteja em desacordo com o estabelecido neste **Edital** e seus **Anexos**.

14.3. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o vencedor da licitação, iniciando-se a contagem do prazo para a intenção de recursos.



Câmara Municipal de Belém
Sala de licitação

15. DA VISITA TÉCNICA

15.1. A visita técnica para conhecimento das áreas para a instalação dos equipamentos é facultada ao licitante e, sendo ou não realizada, este deverá, para fins de qualificação técnica, declarar que tem conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverão ser executados os serviços, nos moldes da declaração constante no Anexo VIII deste Edital.

15.2. As empresas licitantes interessadas em vistoriar o imóvel devem agendar horário para a vistoria, pelo telefone (91) 4008-2248, com a Diretoria Geral e serão realizadas no horário de segunda a sexta-feira, das 09 às 13 horas.

15.3. Não realizada a vistoria ou não obedecidos os prazos previstos para a sua marcação ou realização, considerar-se-á que todos os concorrentes aceitaram as condições em que se darão os serviços a serem executados, devendo ser apresentado junto aos documentos de habilitação.

15.3.1. O fato de a licitante deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinentes ao objeto da presente licitação.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias, mediante execução dos serviços e/ou fornecimentos do objeto ora solicitado, com apresentação da Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por Servidores Municipais. A nota de empenho será fornecida ao fornecedor de acordo com a especificação e as quantidades solicitada;

17. DO RECURSO

17.1. DECLARADO O VENCEDOR, qualquer licitante, poderá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, através do sistema cpl@cmb.pa.gov.br.

17.1.1. Feita a manifestação motivada da intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

17.1.2. Apresentado o recurso serão os demais licitantes intimados a apresentar, caso assim o desejem, contra-razões em 03 (três) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.1.3. A manifestação da intenção de recurso desacompanhada da motivação e/ou a não apresentação das razões recursais, importará no cancelamento da manifestação.

17.2. O Pregoeiro receberá o recurso, examinando-o no que diz respeito a sua admissibilidade, podendo reconsiderar sua decisão, ou encaminhá-lo à autoridade competente da Câmara Municipal de Belém, a qual caberá decidir os recursos contra os atos do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão.



Câmara Municipal de Belém
Sala de licitação

17.3. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

17.4. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Licitante.

17.5. Os memoriais das razões do recurso e contra - razões deverão ser apresentados por escrito, dirigidos ao Pregoeiro e protocolizados junto ao Protocolo Geral desta Câmara Municipal de Belém, em dias úteis, no horário de 08:00 às 13:00 horas.

17.6. Não havendo interposição de recurso e após análise da habilitação, caberá o Pregoeiro, proceder a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

17.7. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no em dias úteis nos horários de 09 às 13h.

17.7.1. Havendo interesse em cópias do processo, a licitante deverá proceder à solicitação por escrito, sendo as mesmas executadas à custa do interessado.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente através da homologação.

18.2. Estando regulares os atos praticados, a autoridade competente/superior homologará o certame, podendo revogar ou anular a licitação nos termos do art. 49 da Lei Federal 8.666/93, consolidada.

19. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. Os prazos e condições da execução do serviço são aqueles definidos no Termo de Referência anexo I, e nas cláusulas da minuta do termo de Contrato (Anexo VI), partes integrantes deste edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

20.1. A Contratante, além das obrigações previstas no Termo de Referência - Anexo I obriga-se:

20.1.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto da contratação através de fiscais devidamente designados;

20.1.2. Proceder os pagamentos devidos a Contratada;

20.1.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;



Câmara Municipal de Belém
Sala de licitação

- 20.1.4.** Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados;
- 20.1.5.** Receber e fiscalizar os serviços/produtos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no Edital, atestando sua conformidade;
- 20.1.6.** Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes;
- 20.1.7.** Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- 20.1.8.** Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir as obrigações assumidas no Contrato;
- 20.1.9.** Informar, previamente, o local de entrega do objeto;
- 20.2 -** A Contratada, além das obrigações previstas no Termo de Referência - Anexo I obriga-se:
- 20.2.1.** Fornecer os produtos/Prestação os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela CMB, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as especificações dos produtos/serviços;
- 20.2.2** Substituir imediatamente às suas expensas no prazo de até 48h (quarenta e oito) após o recebimento da notificação expedida pela CMB, os produtos que apresentarem avarias ou defeitos de fabricação;
- 20.2.3.** Garantir a troca do produto/serviço licitado se o mesmo apresentar defeitos de fábrica ou constatado equívoco ou má fé na entrega do produto inferior ao produto licitado
- 20.3.** A empresa deverá entregar os produtos/serviços devidamente conferidos e acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e com as quantidades constantes na Autorização de Fornecimento, no setor e prazo específicos neste Termo de Referência;
- 20.4.** Os preços dos produtos/serviços a serem prestados deverão incluir todos os impostos, taxas, emolumentos, transportes, entre outros.
- 20.5.** A licitante vencedora obriga-se a manter durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualidade exigidas na licitação.
- 20.6.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte o objeto desta licitação;
- 20.7.** Manter seus funcionários devidamente identificados por crachás durante a entrega dos produtos/prestação dos serviços;

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Nos termos do prescreve os artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, serão aplicadas as seguintes sanções:



Câmara Municipal de Belém
Sala de licitação

21.1.1. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

21.1.2. Impedimento aplicado ao licitante, ao fornecedor ou prestador de serviços, o impedindo-os de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, nos casos de Pregão, por prazo nunca superior a 05 (cinco) anos, quando, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, e conforme descrito abaixo:

- I. não celebrar o Contrato;
- II. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- III. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- IV. não manter a proposta;
- V. falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- VI. se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

21.1.3. Descredenciamento e a proibição de credenciamento no Cadastro Municipal de Fornecedores ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF).

21.2. As Licitantes serão notificadas para apresentarem sua defesa em até:

- I. 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 21.1.1 à 21.1.5,
- II. 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação da sanção prevista no item 21.1.6.

21.2.1. O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pelo licitante, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em Lei e no Edital.

21.2.2. No exercício de sua defesa o fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

21.2.3. Ao licitante incumbirá provar os fatos e situações alegadas e, sem prejuízo da autoridade processante, averiguar as situações indispensáveis à elucidação dos fatos e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

21.3. Assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, é facultado à licitante ou Contratada interessada:

- I. Interpor recurso contra a aplicação das sanções de Advertência, Multa, Suspensão e

22. DA GARANTIA

Impedimento, Descredenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da sua notificação.

22.1. A garantia contratual será exigida na forma da Lei 8.666/93, e na Minuta de Contrato Anexo VI.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



Câmara Municipal de Belém
Sala de licitação

23.2. A aceitação da proposta vencedora, pela CMB, obriga o seu proponente a execução do objeto desta licitação, pelo preço e condições oferecidas, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

23.3. A Câmara Municipal de Belém, poderá revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, disponibilizando no sistema para conhecimento dos interessados.

23.4. É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta comercial.

23.5. O Pregoeiro poderá desclassificar a licitante até o recebimento da Autorização de Fornecimento, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

23.6. Não havendo solicitação, pelos interessados, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

23.7. Não será permitida a entrega do objeto licitado sem que a CMB emita, previamente, a respectiva Autorização de Fornecimento.

23.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

23.10. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

ANEXO I Termo de Referência

ANEXO II Modelo de Proposta Comercial.

ANEXO III Modelo de Credenciamento.

ANEXO IV Modelo de declaração de atendimento aos requisitos de habilitação.

ANEXO V Modelo de declaração de menor empregado

ANEXO VI Minuta do Contrato

ANEXO VII Modelo de declaração de conhecimento dos locais e condições

ANEXO VIII modelo declaração de inexistência de fatos impeditivos ou superveniente

Belém, 05 de outubro de 2021

ANEXO I



Câmara Municipal de Belém
Sala de licitação
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos de ar condicionado, bebedouros e climatizadores novos e sem uso por preço unitário conforme descrição abaixo, os quais deverão ser entregues e instalados a exceção dos bebedouros e climatizadores no Prédio sede da Câmara Municipal de Belém, situada na Travessa Curuzu, nº 1275, Marco, nesta cidade de Belém/PA.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. Os equipamentos solicitados serão destinados a atender a necessidade de diversos setores e gabinetes desta casa, por **DEMANDA**, onde os problemas com o sistema de refrigeração e bebedouros são constantes, o que tem deixado na maioria das vezes as salas impróprias para serem usadas devido a alta temperatura registrada em nossa cidade, bem como os servidores e visitantes sem água para o consumo no momento que necessitarem, em virtude do estado precário apresentados pelos bebedouros existentes.

2.2. Os equipamentos estabelecidos deverão ser obtidos de acordo com as normas estabelecidas na ABNT.

2.3. As especificações técnicas e quantitativos d equipamentos a serem adquiridos, deverão estar também de acordo com o previsto no artigo 15 § 7º, da Lei de 8.666/93, demonstrando explicitamente na requisição elaborada por nossa unidade, constante neste Termo e Referência.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS E QUANTITATIVOS DOS APARELHOS

3.1. A Contratada deverá fornecer os Aparelhos novos, modelos em linha de fabricação, fornecidos em embalagem lacrada, com as seguintes características mínimas:

AR CONDICIONADOS

- a) Aparelhos Split de capacidades relacionadas abaixo;
- b) tipo de ciclo frio;
- c) 03 velocidades de ventilação ou superior;
- d) baixo nível de ruído;
- e) Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A",
- f) controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas;
- g) função "timer on/off";
- h) filtro de ar removível e lavável;
- i) proteção antiferrugem;

BEBEDOUROS

- a) Etiqueta Nacional de conservação de energia Procel "A"
- b) Baixo nível e ruído
- c) Torneiras de Água natural e fria até 3,5 litros/hora
- d) Modo de utilização: Garrafão
- e) Desempenho: alto



Câmara Municipal de Belém
Sala de licitação

- f) Atenda a Norma NBR 13972
- g) Controle de temperatura

CLIMATIZADORES

- a) Rodas deslizantes com trava
- b) 3 níveis de ventilação
- c) Swing automático e manual horizontal e vertical
- d) Potência: pelo menos 177W
- e) Volume de AR (m³/h): pelo menos 1500
- f) Cobertura (m²): pelo menos 60

3.2. Descrição, quantitativos

	Descrição	Especificações Técnicas	Local de Instalação	Quant
01	Ar Condicionado Split - Cassetes	220V - 48.000 Betus	Plenário	04
02	Ar Condicionado Split - Hi wall	220V - 24.000 Betus	Ver. Mauro Freitas e sala do som	03
03	Ar Condicionado Split - Hi wall	220V - 18.000 Betus	Dir. Jurídica e sala de informática	03
04	Ar Condicionado Split - Hi wall	220V - 12.000 Betus	Gab. vereadores(15) e Sala Diário Oficial	18
05	Ar Condicionado Split - Hi wall	220V - 9.000 Betus	Gab. Vereadores(10) Sala de TI -NACI	11
06	Bebedouros de Coluna, sendo 03 (três) em INOX, todos com duas torneiras, com duas saídas, água natural e gelada.	Bivolt 127/220 V	Salas DRH, Portaria, Diretoria Jurídica e NACI	06
07	Climatizadores Portáteis	127/220V 1.500 m³/hr. bivolt	NACI/PRÉDIO ANEXO	02

3.3. Todos aparelhos de ar-condicionado – SPLITS, serão instalados pela empresa vencedora do certame e deverá contemplar na planilha de custo, Kit de instalação, prevendo uma distância mínima de 05 (cinco) metros e máxima de 30 (trinta) metros;

3.4. Os Kits de instalação serão pago por **DEMANDA**, será realizado no ato da instalação dos aparelhos de ar-condicionado uma avaliação técnica preliminar pela empresa contratada da real necessidade de substituição ou não das instalações que já se encontram instaladas no local pelos os novos kits.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, portadora de Carta de Credenciamento emitida pelo fabricante dos equipamentos.

4.2. Os Aparelhos Condicionadores de Ar adquiridos através desse termo conforme descrição acima serão instalados nas salas, conforme especificado, neste Termo de Referência.

4.3. A Contratada deverá prever o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços.

4.4. As instalações deverão atender a todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive segurança na execução e especificações do fabricante, a fim de dar qualidade aos serviços bem como preservar a integridade dos instaladores e a garantia dos



Câmara Municipal de Belém
Sala de licitação

equipamentos.

4.5. A empresa contratada deverá enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, responsabilizando-se pelo seu uso e retirando do local onde serão executados os serviços àqueles que se recusarem a fazer uso dos equipamentos.

4.6. A CONTRATADA, na montagem dos equipamentos e seus acessórios, deverá seguir as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

4.7. As unidades condensadoras deverão ser instaladas conforme orientação do fabricante.

4.8. Os materiais a serem instalados deverão ser novos, de qualidade adequada, e deverão estar de acordo com as últimas revisões dos padrões da ABNT.

4.9. As interligações entre as unidades evaporadoras com as unidades condensadoras serão feitas de acordo com as normas da ABNT.

4.10. Os forros dentro das salas por onde passarão a tubulação de refrigeração, redes elétricas, e dreno dos aparelhos de ar condicionado deverão ser recortados, se necessário, para as instalações e testes dos aparelhos.

4.11. Caso haja defeitos de instalação, ocasionando mau funcionamento dos equipamentos, a empresa Contratada deverá refaze-lo.

4.12. Por se tratar de serviços técnicos de engenharia, deverão todos os interessados proceder a uma rigorosa vistoria “in loco” na sede atual da CMB.

5. REQUISITOS NECESSÁRIOS DOS SERVIÇOS -CAPACIDADE TÉCNICA

5.1. Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, entidade competente para a fiscalização do exercício profissional, se houver.

6. PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O prazo para execução do objeto da presente licitação pública será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.

6.2. Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Administração, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou força maior.

7. PRAZOS DE GARANTIA

7.1. O prazo de garantia dos equipamentos (condensadores e evaporadores) será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

7.2. O prazo de garantia dos serviços de instalação será de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.



Câmara Municipal de Belém
Sala de licitação

7.3. A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos mesmos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos.

8.2. Executar o objeto desta Licitação de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido.

8.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO.

8.4. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.

8.5. Deverão ser fornecidos pela Contratada, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por sua guarda e transporte.

8.6. Deverão ser corrigidos e/ou reexecutados os serviços e substituídos os materiais não aprovados pela Fiscalização, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência ou às normas pertinentes, ficando a CMB isenta de despesas.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência.

9.2. Exercer a fiscalização do serviço por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas.

9.3. Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas neste Termo de Referência.

9.4. Comunicar à Contratadas quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado.

9.5. Prestar os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela contratada, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações geradas.

9.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

9.7. Efetuar o pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA no prazo estabelecido no Contrato.

10. PROPOSTA

10.1. Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar o



Câmara Municipal de Belém
Sala de licitação

presente Termo de Referência, dirimindo, tempestivamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões, eis que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços propostos. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para o contratado cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

10.2. Nos preços da proposta deverão estar inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, contribuições, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, serviços e materiais necessários à completa execução dos serviços.

10.3. A proposta deverá conter, dentre outras, as seguintes informações:

10.3.1. Dados da empresa (Razão Social, CNPJ, endereço, telefone, etc.);

10.3.2. Conta bancária (nome e número do banco, da agência e da conta corrente);

10.3.3. Todos os documentos necessários à sua habilitação;

10.3.4. Planilha de preço;

10.4. A proposta deverá ter seus valores expressos em moeda corrente nacional e prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

11. PAGAMENTO

11.1. Em contraprestação aos serviços executados, o pagamento será efetuado por meio de depósito Bancário e ocorrerá em até 45 (quarenta e cinco) dias, após o recebimento definitivo e aceite dos serviços pelo servidor designado.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa Contratada, enquanto estiver pendente de liquidação, obrigação imposta à mesma em virtude de inadimplência contratual.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e prazos estabelecidos sujeitará a adimplida às penalidades constantes no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, assegurados os constitucionalíssimos do contraditório e da ampla defesa.

13. DO RECEBIMENTO

13.1. Estando os materiais, equipamento e serviços de acordo com o Termo de Referência, o fiscal do contrato realizará o Recebimento Definitivo, em até 05 (cinco) dias úteis, após a verificação dos serviços, emitindo Termo de Aprovação.

14. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

14.1. O custo estimado dos bens e serviços a serem adquiridos é de:

ITEM	DESCRIÇÃO INCLUINDO INSTAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
01	Ar Condicionado Split – Cassete de 48.000btus/condensadora/evaporadora	4	14.258,72	
02	Ar Condicionado Split – Hi Wall de 18.000btus/condensadora/evaporadora	3	3.595,01	



Câmara Municipal de Belém
Sala de licitação

03	Ar Condicionado Split – Hi Wall de 24.000btus/condensadora/evaporadora	3	4.822,00	
04	Ar Condicionado Split – Hi Wall de 12.000btus/condensadora/evaporadora	18	2.753,47	
05	Ar Condicionado Split – Hi Wall de 9.000btus/condensadora/evaporadora	11	2.585,47	
06	Bebedouros de Coluna, com duas torneiras, com duas saídas, água natural e gelada.	3	813,00	
07	Bebedouros de Coluna, sendo 03 (três) em INOX, todos com duas torneiras, com duas saídas, água natural e gelada.	3	977,00	
07	Climatizadores Portáteis	2	2.219,00	
Custo estimado dos equipamentos e de R\$ 169.996,54				

14.2. O valor acima foi aferido em pesquisa de preços com empresas do ramo no mercado local.

15. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

15.1. Atendendo ao disposto na Instrução Normativa nº. 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, em especial no Capítulo III, os aparelhos de ar condicionado fornecidos deverão conter o Selo Procel de Economia de Energia do Inmetro;

15.2. No que couber, a contratada deverá observar o disposto na Instrução Normativa supracitada, nos demais serviços prestados.

16. VISITA TÉCNICA

16.1. As empresas licitantes interessadas em vistoriar o imóvel devem agendar horário para a vistoria, pelo telefone (91) 4008-2248, com a Diretoria Geral.

16.2 As vistorias, para fins de agendamento, serão realizadas no horário normal de funcionamento da CMB, ou seja, de segunda a sexta-feira, das 9 às 13 horas.

16.3 Não realizada a vistoria ou não obedecidos os prazos previstos para a sua marcação ou realização, considerar-se-á que todos os concorrentes aceitaram as condições aqui descritas.

16.3.1 O fato de a licitante deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto.

17. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. A execução dos serviços será iniciada quando da assinatura do contrato.

Belém, 05 de outubro de 2021.

Divisão de Serviços Gerais
Chefia de Manutenção e Apoio



Câmara Municipal de Belém
Sala de licitação

ANEXO II

“MODELO” DE PROPOSTA COMERCIAL
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

A
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

Senhor Pregoeiro:

Proposta que faz a empresa....., inscrita no CNPJ nº, e inscrição estadual nº, para participar do pregão acima, cujo objeto da licitação está abaixo discriminado.

LOTE I – AQUISIÇÃO DE APARELHOS:

Item	Especificações Técnicas	Local de Instalação	Quant	Valor Unitario	VALOR TOTAL
01	220v - 48.000BTU's com Split Cassete	Plenário	04	0,00	0,00
02	220V - 24.000 BTU's com - Hi Wall	Ver. Mauro Freitas Sala de som	03	0,00	0,00
03	220V - 18.000 BTU'S com - Hi Wall	Dir. Jurídica Sala de informática	03	0,00	0,00
04	220V - 12.000 BTU's com - Hi Wall	Ver. Livia Duarte, Igor Andrade, Higino, Salete, Blenda, Zeca Barr. Fábio Souza, Mateus Cavalcante, Neném Albuquerque, Emerson Sampaio, Lulu, Dinely, Bieco, Augusto Santos, Pablo Farah. Sala do Diário Oficial	18	0,00	0,00
05	220V - 9.000 BTU's com - Hi Wall	Ver. Mauro Freitas, Salete, Blenda, Jonh Wayne, João Coelho, Dona Neves, Miguel Rodrigues, Mateus Cavalcante, Renan Normando, Emerson Sampaio. Sala de TI do NACI	11	0,00	0,00
06	127/220(bivolt) – Bebedouros de coluna, duas torneiras água natural/gelada/Coluna	Sala do DRH – Portaria, Sala da Dir. Jurídica e NACI/ Prédio anexo	03	0,00	0,00
07	127/220(bivolt) – Bebedouros de coluna, duas torneiras água natural/gelada -em INOX/Coluna	Sala do DRH – Portaria, Sala da Dir. Jurídica e NACI/ Prédio anexo	03	0,00	0,00
08	127/220V – (bivolt) Climatizadores portáteis	Núcleo de Atendimento ao Cidadão-NACI, Prédio anexo.	02	0,00	0,00
VALOR TOTAL					

Valor máximo do lote: R\$ (.....)



Câmara Municipal de Belém
Sala de licitação

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ (.....).

1. Igualmente, declaramos que:

- a) O preço para o fornecimento do lote, fica estipulado em R\$.....(.....);
- b) Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas conforme estabelecidas no Edital da licitação em referência;
- c) As condições de pagamento são aquelas estabelecidas no ato convocatório do certame em epígrafe;
- d) Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.
- e) Efetuaremos a entrega dos produtos/execução dos serviços em até (DESCREVER PRAZO) a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços/Empenho emitida pela Câmara Municipal de Belém.
- f) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Termo de Referência - Anexo I.

Por necessário informamos que:

- a) Será responsável pela relação comercial de nossa empresa com a Câmara Municipal de Belém a pessoa do Senhor (a), portador (a) da cédula de identidade nº..... e do CPF-MF nº, com endereço, telefone (s) e e-mail
- b) Nosso domicílio bancário é (*nome do banco, nº. do banco, nº. da agência e nº. da conta corrente*).....
- c) Temos conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos a serem executados e é de concordância com os termos do **Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2021** e seus **Anexos**.

Local,de de.....

Nome do Representante Legal ou Procurador:



Câmara Municipal de Belém
Sala de licitação



ANEXO III
(MODELO)
(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

PROCESSO: 403/2021
PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2021

CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2021, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do Pregão inclusive apresentar, os envelopes e PROPOSTA DE PREÇOS (A) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo presidente, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Belém, XX de XXXXXX 2021

Assinatura/Carimbo Representante Legal



Câmara Municipal de Belém
Sala de licitação



ANEXO IV
(MODELO)
(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO: 403/2021
PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2021

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2021. Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

.....
(data)

.....
(Assinatura/Carimbo representante legal)



Câmara Municipal de Belém
Sala de licitação



ANEXO V
(MODELO)
(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO

PROCESSO nº 403/2021
PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2021
DECLARAÇÃO
(nos termos da Lei Federal n.º 9854/99)

Eu, _____, (nome completo) representante legal da empresa _____, (nome da pessoa jurídica) interessada em participar no processo licitatório n.º 403/2021 , PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2021, declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8666/93 que a referida empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Belém, ** de ***** de 2021.

Assinatura/Carimbo Representante Legal



Câmara Municipal de Belém
Sala de licitação



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 403/2021
CONTRATO Nº 00 /2021
PREGÃO PRESENCIAL
Nº 006/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM
A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
E A EMPRESA

..... **PARA**
Aquisição de equipamentos de ar
condicionado, bebedouros e
climatizadores, novo e sem uso,
para compor o patrimônio da CMB.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, pessoa jurídica de direito público, com sede, Travessa Curuzu, nº 1755, Marco, CEP: 66.093-801, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.416.029/0001-72, neste ato representado Vereador Presidente e ordenador de despesa, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 000.000.000-00, cédula de identidade nº 000.000/XXX, no que lhe faculta a Lei orgânica dos Municípios, suplementado pelo Regimento Interno doravante denominado contratante, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ, com sede na rua, representada neste ato pelo (a) Sr (a), CPF nº, Cédula de Identidade nº, mais adiante denominada Contratada, celebram o presente Contrato, objeto do **Pregão Eletrônico nº 006/2021**, oriundo do Processo nº **403/2021** resolvem assinar o presente CONTRATO de acordo com a Lei nº 8.666 de 21/06/93, demais legislações que regem a matéria e, o estabelecido no Edital, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Aquisição e instalação de equipamentos de ar condicionado, bebedouros e climatizadores, novo e sem uso, conforme descrição abaixo, os quais deverão ser entregues e instalados na nova sede da Câmara Municipal de Belém, situada na Travessa Curuzu, nº 1755, Marco, nesta cidade, conforme Termo de Referência anexos a este Contrato, conforme normas e especificações do **CONTRATANTE** e o constante na proposta de preços apresentada no referido processo, que faz parte integrante do presente Contrato.

1.2. A **CONTRATADA** será responsável pela execução total do fornecimento pelos preços unitários propostos e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Fica estabelecida a forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, nos termos do artigo 10, inciso II, alínea b, da Lei 8.666/93.



**Câmara Municipal de Belém
Sala de licitação**



CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO

3.1. As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto atividade 2167 – **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA DAR SUPORTE ÀS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO**

Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor do presente Contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

4.2. O pagamento será efetuado pelos fornecimentos e serviços efetivamente realizados e aceitos pela Fiscalização.

4.3. As medições dos mesmos serão efetuadas pela Fiscalização do Contrato.

4.4. O pagamento será efetuado em até 45 (Quarenta e cinco) dias após a aceitação pelo fiscal do contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo órgão competente.

4.5. Os pagamentos só serão efetuados sob análise criteriosa e avaliação da Fiscalização do Contrato mediante apresentação dos seguintes documentos ao **CONTRATANTE**:

- a) Nota fiscal;
- b) Certidões negativas do INSS, FGTS, Tributos Federais, Tributos Estaduais, Tributos Municipais e Débitos Trabalhistas;

4.6. É vedada a antecipação de pagamentos.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS

5.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

5.1.1. O prazo máximo para início dos serviços fica fixado em 10 (dez) dias contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela **CONTRATADA**, expedida pelo **CONTRATANTE**.

5.2. A Fiscalização fornecerá junto com a Ordem de Serviço todos os elementos indispensáveis ao início dos serviços.

5.3. A **CONTRATADA**, julgando insuficientes os elementos fornecidos, deverá solicitar por escrito explicações e novos dados dentro do prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento dos elementos da Fiscalização. Nesse caso, o prazo de execução será contado a partir da data de recebimento dos esclarecimentos solicitados se os mesmos impedirem o início dos serviços.

5.4. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem



Câmara Municipal de Belém
Sala de licitação



prorrogação mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos enumerados no §1º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução do Contrato será acompanhada por representante do **CONTRATANTE**, assim designado nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução dos serviços e o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, sem o que não serão permitidos quaisquer pagamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA obrigará-se a desenvolver os serviços objeto deste Contrato, sempre em regime de entendimento com a Fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato.

7.2. A CONTRATADA é obrigada a reparar e corrigir, remover, reconstituir, ou substituir, em até 48 (quarenta e oito) horas, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

7.3. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, Securitários e Comerciais da execução do Contrato e cumprimento da legislação relativa à Segurança e Medicina do Trabalho.

7.4. Cabe à CONTRATADA permitir e facilitar à Fiscalização a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

7.5. Aplicam-se à execução dos serviços a serem contratados as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

8.1. À CONTRATADA poderá ser aplicada seguintes sanções, além das responsabilidades por perdas e danos.

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor estimado para contratação por deixar de entregar alguma documentação exigida para o certame;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação por deixar de entregar toda a documentação exigida para o certame;
- d) Multa de 15% (quinze por cento) do valor estimado para contratação por ensejar o retardamento da execução de seu objeto ou não mantiverem a proposta;
- e) Multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado para contratação quando dentro do prazo de validade de sua proposta não retirar a Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou não celebrar o contrato; apresentar documentação ou declaração falsa; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de fornecer e



Câmara Municipal de Belém
Sala de licitação



- contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.2. O Impedimento aplicado ao licitante, ao fornecedor ou prestador de serviços, o impedirá de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, para os casos de Pregão, por prazo nunca superior a 05 (cinco) anos, quando, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

- I - não celebrar o contrato;
- II - deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- III - ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- IV - não mantiver a proposta;
- V - falhar ou fraudar na execução do contrato;
- VI - se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

8.3. As multas previstas nesta cláusula serão descontadas de imediato no pagamento devido, podendo ser utilizada, se necessário, a garantia de execução contratual ou cobradas judicialmente, se for o caso.

CLÁUSULA NONA – CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, os serviços objeto deste Contrato, sem prévia autorização, por escrito, do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Autarquia, nos casos previstos nos Arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, dentre eles:

- a) Não cumprimento pela **CONTRATADA** de cláusulas contratuais, especificações, projetos, prazos ou o seu cumprimento irregular;
- b) Lentidão no cumprimento do Contrato, levando a Autarquia comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços no prazo estipulado;
- c) Atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- d) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada pela CMB para a fiscalização da execução do Contrato, assim como as de seus superiores;
- e) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Ordenador de Despesas;

10.1 – Declarada a rescisão do Contrato, a **CONTRATADA** receberá do **CONTRATANTE** apenas o pagamento dos serviços realizados, depois de medidos e aprovados pela Fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços, que deverão ser efetuados de acordo com o estabelecido no Edital, documentos técnicos fornecidos, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e a legislação em vigor.



Câmara Municipal de Belém
Sala de licitação



11.2 – Assumir total responsabilidade por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução dos serviços.

11.3. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.3. O valor do Contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos:

12.1.1 – Unilateralmente pela Autarquia:

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do prazo ou do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, observados os limites legais estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93;

12.1.2 – Por acordo entre as partes:

- a) Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE CIVIL E SEGUROS

13.1. A **CONTRATANTE** suspenderá o pagamento das faturas/medições deste ou de qualquer outro em vigor com a **CONTRATADA**, caso a mesma deixe de cumprir satisfatoriamente as determinações constantes deste Contrato ou deixe de executar satisfatoriamente os reparos em bens sinistrados, quando escolhida para efetuar esses serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços/fornecimentos em desacordo com as especificações técnicas, assim como as falhas verificadas no ato do seu recebimento, de responsabilidade da **CONTRATADA**, deverão ser refeitos. Neste caso, o prazo para recuperação daquelas falhas será determinado pelo **CONTRATANTE** e sua inobservância implicará na aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

14.2. A eventual reprovação dos serviços/produtos em qualquer fase de sua execução, não implicará em alteração dos prazos nem eximirá a **CONTRATADA** da aplicação das multas contratuais.

14.3. Os prazos de início de etapas de execução e de conclusão, admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO**, e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, devendo ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo **CONTRATANTE**, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:



Câmara Municipal de Belém
Sala de licitação



- a) Alteração do projeto ou especificações pela **CONTRATANTE**.
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do CONTRATO;
- c) Interrupção da execução do CONTRATO ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse do **CONTRATANTE**;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no Edital, do qual este CONTRATO é parte integrante nos limites previstos no Art. 65 da Lei 8.666/93;
- e) Impedimento de execução do CONTRATO, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo **CONTRATANTE**, em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo do **CONTRATANTE**, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente impedimento ou retardamento na execução do CONTRATO, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

14.4. Os serviços somente serão recebidos pelo **CONTRATANTE**, após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais documentos que o integram.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Caberá a Contratante a publicação do extrato deste termo contratual, conforme do Parágrafo Único, do art. 61 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro do Juízo de Belém - Estado do Pará para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Belém, de de 2021.

Câmara Municipal de Belém
(Contratante)

Contratada

TESTEMUNHAS:

1º _____ CPF:.....

2º _____ CPF:.....



**Câmara Municipal de Belém
Sala de licitação**



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES

Ao
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Ref.: Pregão Presencial Nº 006/2021

De acordo com o item 4.2 do presente EDITAL, declaramos que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverá ser prestado o serviço de _____, conforme estipulado no CONVITE Nº ____ / _____, reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

Nome do Município /UF, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Responsável da Empresa



**Câmara Municipal de Belém
Sala de licitação**



**ANEXO VIII – (MODELO)
(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)**

PROCESSO: 403/ 20
PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2021

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTE

A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____, no _____, (cidade) _____, (estado) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes, que impossibilitem sua habilitação no PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2021, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

Belém, XX de XXXXXX 2021

Assinatura / Carimbo Representante Legal